



LEI N.º 1.381/2022

SÚMULA: Institui o Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Pérola D' Oeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Pérola D' Oeste/PR, o Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no *caput* têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Pérola D' Oeste/PR, de modo que o Município proporcione o “envelhecimento ativo” aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

II – envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV – envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;

V – envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;

VI – comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: Aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Município de Pérola D' Oeste/PR:

I – o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que



promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II – a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III – o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V – o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI – a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII – a estimulação de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento;

VIII – o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º. Para a consecução do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, o município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:

I – ambiente físico;

II – transporte e mobilidade urbana;

III – moradia;

IV – participação social;

V – respeito e inclusão social;

VI – comunicação e informação;

VII – oportunidade e aprendizagem;

VIII – apoio, saúde e cuidado;

IX – escolha local

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 5º. Compete ao Município de Pérola D' Oeste/PR:

I – inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;

II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do Programa



Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;

III – executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação em anexo;

IV – apoiar e manter o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

V – criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e

VI – realizar a gestão do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 7º. As ações do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Pérola D' Oeste/PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esporte, entre outras.

Art. 8º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:

- I -Representante Municipal do Poder Executivo;
- II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- III – Representante do CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
- IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- V -Representante da Secretaria de Saúde;
- VI-Representante da Secretaria de Educação;
- VII-Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
- VIII-Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- IX- Representante do Poder Legislativo;
- X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
- XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- XII- Representante dos Clubes de Idosos;
- XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco;
- XIV – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste



XV- Representantes da APAE: Assoc. de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste

XVII – Representantes da APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários

XVIII – Representantes do COMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

IV – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Pérola D' Oeste/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;

§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social.

§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:

I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual do idoso;

II – Transferências do município;



III – Dotações orçamentárias;

IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídicas e doações da iniciativa privada;

V – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VI – Contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso, serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 12. O Plano de Ação constante no Anexo Único, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto, se necessário for.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

ANEXO ÚNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicador	Meta	Prazo	Responsáveis
1.Ambiente físico	1.Os espaços públicos não possuem rampas de acesso, ou não dispõem de manutenção para os que existem 2. Ausência de bosques, praças, para lazer e caminhadas.	1. Construção e inserção de rampas em espaços públicos. Melhorias nas rampas de acesso das calçadas. 2. Reconstrução e da praça municipal e de pistas para caminhadas.	1.Implementação de rampas e corrimãos em espaços públicos já construídos, incluindo acessibilidade em novos projetos. 2. Aprovação e orçamento para construção de praça municipal.	1. 45% a 55% dos espaços públicos Adaptados. 2. 100% praça completa e acessível para caminhadas e lazer.	1. 55% Dos espaços públicos adaptados. 2. Uma Praça municipal construída.	2022 a 2024	1. Administração municipal em conjuntos com a Secretaria de obras e Urbanismo.
2.Transportes e Mobilidade Urbana	1.Não há transporte dentro do município com dias específicos para a população idosa. 2. Os carros e ônibus utilizados diariamente nem sempre são adaptados à	1. Carteirinha para transporte municipal da pessoa idosa. 2. Utilização dos carros e micro-ônibus adaptados para transporte da	1. Desenvolver uma carteirinha específica para a pessoa idosa vir até a cidade por intermédio do transporte escolar, nos dias de pagamento. 2. Utilização dos veículos adaptados tanto da Assistência	1.Estimativa em relação a população idosa residente no interior do município 25% a 30%. 2. De 30% a 35%.	1. Ofertar acetos e transporte público para 30% dos idosos residentes no interior. 2.Utilização dos veículos adaptados para	2022 a 2024	1. Administração municipal, Secretaria Municipal de Educação e transportes, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

	população com dificuldade de locomoção.	população idosa.	social quanto da secretaria de saúde para transporte da população idosa.		locomoção de pessoas idosas para atendimentos.		Assistência Social.
3.Moradia	1. As moradias residenciais por vezes não são adaptadas. 2.Não há projeto de habitação em andamento.	1. Projeto incentivando a adaptação das moradias particulares, explorando o quanto é possível evitar acidentes domésticos. 2. Futuros projetos de habitação do município terão um percentual de casas para idosos.	1.Divulgar e informar sobre a necessidade de adaptação das moradias, visando diminuir o numero de acidentes domésticos. 2. Contemplar como prioridade 3% das unidades habitacionais a serem construídas	1. 60% da população orientada a cerca de cuidados e necessidade de adaptação. 2. Contemplar com prioridade no mínimo 3% das unidades habitacionais a serem construídas ha população idosa.	1. 60% da população orientada. 2. Quando houver implementação de unidades habitacionais garantir 3% a população idosa.	2022 a 2025	Administração Municipal, Secretaria de obras e urbanismo, secretaria Municipal de saúde.
4.Participação	1. Dificuldade na participação em atividades	1.Maior participação dos idosos no	1. Realizar encontros com atividades diversificadas, e informativas,	1. 10% Participação da população idosa em	10% de participação ativa em conselhos	2023 2026	Todas as secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

	<p>diferenciadas e palestras.</p> <p>2. Dificuldade na retomada do grupo de coral para apresentações publicas.</p>	<p>grupo familiar e social, contemplando também sua participação em questões de saúde, lazer, e etc.</p> <p>2. Participação efetiva nas decisões das políticas públicas, municipais, como em conselhos e demais entidades.</p> <p>3. Oportunizar que as necessidades inerentes aos idosos sejam reivindicadas pelos</p>	<p>inclusão em atividades diferenciadas.</p> <p>2. Inclusão e incentivo na participação em conselhos, planos e projetos.</p>	<p>todos os conselhos.</p> <p>2.Reativar o grupo do coral e inseri-lo em apresentações e aberturas de eventos.</p>	<p>municipais.</p>		
--	--	---	--	--	--------------------	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

		interessados, por meio de reuniões periódicas sobre o que está sendo feito, de que forma, e como pode melhorar.					
5. Respeito e Inclusão Social	1. Dificuldades relacionadas a respeito à preferência, queixas relacionadas à nova geração. 2. Recusa dos familiares e resistência em cuidar dos idosos.	1. Dia dos avós na escola, participação e contação de histórias. 2. Ações em conjunto com familiares explicando a necessidade do vínculo, e do cuidado com a pessoa idosa.	1. Encontro promovido pela equipe escolar enaltecendo a participação, história e vínculo dos avós. 2. Promover nos encontros com idosos, bem como nos demais serviços vinculação com seus familiares, e acesso a informações a fim de que os mesmos promovam também o auxílio necessário.	Alcançar melhorias relacionadas a respeito e inclusão da população idosa.	20% da população idosa atendida dentro destas ações.	10/2022 12/2023	Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
6. Comunicação e	1. Disponibilizar mais formas de levar	1. Produção de cartilhas e	1. Material informativo	1. 50% da população	50% da população idosa	2022 2024	CRAS, Secretaria Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

Informação	informações relacionadas aos direitos da pessoa idosa. 2. Dificuldade na gestão da aposentadoria ou benefício.	informativos relacionados a direitos da população idosa. 2. Palestras nos grupos idosos sobre empréstimos, comprometimento da renda e aposentadoria.	disseminado no atendimento público municipal e também em grupos. 2. Orientar por meio de palestras gastos e gestão de benefícios em cada comunidade e grupo	atendida pela SCFV. 2. Nove turmas	informada 2. 250 idosos orientados.		Assistência Social e Secretaria municipal de Saúde.
7. Oportunidade e Aprendizagem	1. Necessidade de auxílio nas questões de assinatura, leitura e escrita. 2. Dificuldades em manusear celulares e computadores.	1. Incentivar e dispor de ensino EJA adulto. 2. Curso de Inclusão digital gratuito.	1. Incentivar e demonstrar a importância da alfabetização em adultos e idosos, dispor de transporte para frequentar o EJA na cidade vizinha. 2. Licitação para contratação de professor para ministrar aulas adaptadas à	1. Diminuir os índices de analfabetismo no município. 2. Uma turma inicial com cerca de 20 pessoas.	1. 15% da população idosa alfabetizada. 2. 5% da população idosa atendida.	2023-2024	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

			população idosa.				
8.Apoio Saúde e Cuidado	1. Não ocorreram reuniões preventivas durante a pandemia. 2. Filas de espera para fisioterapia. 3. Dificuldade	1. Retorno das reuniões grupos de Diabéticos, e hipertensos. 2. Celeridade e melhor atendimento no tratamento fisioterapêutico, incluindo idosos acamados. 3. Capacitar gratuitamente turmas de	1. Realizar busca ativa e fomentar a orientação e participação em grupos preventivos e de cuidado. 2. Acompanhar e alinhar as demandas de atendimento buscando priorizar idosos mobilidade reduzida. 3 Licitar empresa para dar formação	1. Retomar as reuniões com inicio de uma turma ativa. 2. Incluir vagas prioritárias e visitas domiciliares da equipe de fisioterapeutas a população	1. Mínimo de uma turma durante o ano. 2. Dois idosos com mobilidade reduzida atendidos a domicilio semanalmente.	2023-2024	Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

	para encontrar cuidadores capacitados.	cuidadores para a pessoa idosa.	para cuidador de pessoa idosa, de forma gratuita a população.	idosa. 3. Uma turma durante o ano			
9.Escolha Local	1.Dificuldades relacionadas ao respeito por parte dos mais jovens. (Dimensão respeito e inclusão social) 2. Ausência de prótese e órtese dentaria para a população idosa. (Dimensão Apoio, saúde e cuidado).	1. Fomentar a inclusão e participação dos avós na escola, incluindo contação de histórias relacionadas ao município e comparações temporais, objetivando o respeito as origens. 2. Analise dentaria e fornecimento de prótese e órtese	1. Incluir no cronograma escolar atividades relacionadas a respeito e cultura, circulo de conversa com exposição de fotos, nas quais os idosos apresentam a crianças e adolescentes um pouco de sua história, posteriormente há uma fala sobre o respeito as origens, ao passado e ao futuro.	1. Reduzir no presente e no futuro o desrespeito há população idosa. 2. Melhoria da qualidade de vida da população idosa.	1. Uma atividade anual. 2. Fornecimento de no mínimo 2 próteses dentarias mensais.	2023	Secretaria municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Cultura e esportes e Assistência Social. 2.Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 – Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

	<p>3. Pouco ou nenhum acesso à tecnologia. (Dimensão Oportunidade e Aprendizagem).</p> <p>4. Automedicação (Dimensão Apoio, saúde e cuidado).</p>	<p>gratuitos.</p> <p>3. Dispor de acesso a tecnologia por meio da sala de computação do CRAS.</p> <p>4. Informar e junto as Agentes Comunitárias de Saúde acompanhar o uso medicamentoso em casa.</p>	<p>2.Ofertar de forma gratuita prótese e órtese dentaria a população idosa.</p> <p>3. Oferta de uso da sala de computação montada após capacitação para inclusão digital.</p> <p>4. Acompanhar e orientar durante encontros e visitas nas residências sobre o uso de medicação fora do prazo de validade, e também sobre a automedicação.</p>	<p>3.Incentivo ao uso livre.</p> <p>4. Diminuir episódios decorrentes de mau uso de medicação</p>	<p>3. uso da sala também por parte da população idosa.</p> <p>4. Orientar cerca de 05 idosos semanalmente</p>	<p>3.Secretaria Municipal de Assistência social e CRAS.</p> <p>4.Secretaria municipal de Saúde.</p>
--	---	---	---	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br>

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano de ação Estratégia Brasil amigo da Pessoa Idosa será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e precisar melhor suas ações.

Através do CMDIP- Conselho municipal da pessoa idosa o plano bem como as ações citadas e efetivadas pelo mesmo serão fiscalizadas e quando necessário readequadas aos usuários serviços e programas e serviços. Também levando em consideração os desejos e necessidades da população.